



Autoriza o Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, de área pública em favor da Associação Amigos do Mutirão do Jardim Primavera, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, combinado com o art. 85, § 1º, ambos da Lei Orgânica do Município, e art. 82 do Plano Diretor do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.441/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e passa a incorporar à classe dos bens patrimoniais do Município e fica autorizado o Poder Executivo a outorgar gratuitamente, mediante Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com dispensa de licitação, à Associação Amigos do Mutirão do Jardim Primavera, a área abaixo descrita e caracterizada, para construção de suas instalações e desenvolvimento de suas atividades e serviços previstos em seu estatuto:

“Um terreno com área de 621,24m² (seiscentos e vinte e um metros e vinte e quatro decímetros quadrados) correspondente à área institucional 07, do Conjunto Habitacional Mauá C, perímetro urbano, com a seguinte descrição: tem início no ponto 69, localizado no alinhamento da lateral da Avenida Gianlucas Kawamura Alves Santos, junto à divisa com o Jardim Primavera; daí segue em linha reta com um rumo de 01º03'25" NE numa distância de 51,38m (cinquenta e um metros e trinta e oito centímetros) até o ponto 65, confrontando com o Jardim Primavera; daí deflete à direita e segue em linha curva num desenvolvimento de 13,68m (treze metros e sessenta e oito centímetros) e raio de 9,00m (nove metros) até o ponto 66, confrontando com a Rua das Tulipas; daí segue em linha reta numa distância de 32,72m (trinta e dois metros e setenta e dois centímetros) até o ponto 67, confrontando com a Rua das Tulipas; daí deflete à direita e segue em linha curva num desenvolvimento de 14,23 (quatorze metros e vinte e três centímetros) e raio de 9,00m (nove metros) até o ponto 68, confrontando com a Rua das Tulipas; daí segue em linha reta numa distância de 8,28 (oito metros e vinte e oito centímetros), confrontando com a Avenida Gianlucas Kawamura Alves Santos, até o ponto 69, início desta descrição”, com inscrição fiscal nº 14.111.900.”

Art. 2º O prazo do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso será de 20 (vinte) anos, ficando a cargo do Poder Executivo realizar avaliação técnica para lavratura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, considerando o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 3º Serão causas de extinção da Concessão de Direito Real de Uso:

- I - destinação do imóvel diversa da prevista no art. 1º desta Lei;
- II - paralisação das atividades da concessionária por mais de 2 (dois) anos consecutivos;




- III- uso indevido ou nocivo da área e de seus acessórios ou qualquer transgressão às leis vigentes no País;
- IV- extinção da concessionária;
- V - abandono do espaço;
- VI- razões de interesse público.

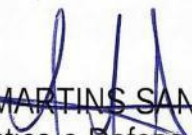
Parágrafo único. Ao término do prazo de concessão, ou nos casos de extinção, por qualquer um dos motivos previstos neste artigo, a área deverá ser devolvida ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias nela existentes, independente de qualquer indenização.

Art. 4º A Concessão de Direito Real de Uso objeto desta Lei é feita a título gratuito, obrigando-se a concessionária a zelar pela sua manutenção, ficando todas as despesas dela decorrentes a cargo exclusivo da concessionária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 21 de outubro de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Secretário interino de Planejamento Urbano

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/